



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 691/2021
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - S.
PROTOCOLO nº 0813/21
Em 05/11/21
Junio
Responsável

Dispõe sobre a alteração da Lei
Orçamentária Anual, Lei nº 676
de 29 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica incluído na Lei Orçamentária Anual 2020 - LOA, Lei nº 676 de 29 de dezembro de 2020, crédito especial no seguinte Programa, Subprograma, Funcional Programática e Elementos de Despesas:

Ação:	2073
Elemento de despesa	3390.39.00.00
Fonte de recurso	1001

Ação:	2074
Elemento de despesa	3390.39.00.00
Fonte de recurso	1001

Ação:	2075
Elemento de despesa	3390.39.00.00
Fonte de recurso	1001

Ação:	2076
Elemento de despesa	3390.39.00.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CÂM. MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PRC Nº 0877/21
E 05/11/21
Responsável

**LEI Nº 691/2021
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Fonte de recurso	1001
Ação:	2077
Elemento de despesa	3390.39.00.00
Fonte de recurso	1001

Art 2º. A nova dotação orçamentária visa custear despesas com a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados na limpeza e conservação das áreas abrangidas de modo a atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 29 de outubro de 2021.


**PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO**